

10.635.089/0001-16

Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida nas cláusulas primeira e segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a Execução dos serviços de Requalificação da Avenida Adhemar de Barros, Ondina, no Município de Salvador/BA, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R\$ 189.648,09 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos), correspondente a 1,71% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a somar R\$ 12.185.426,96 (doze milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte seis reais e noventa

e seis centavos). As despesas serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.010.1107-Requalificação de Espaços Públicos; 15.451.010.1108-Obras de Requalificação de Áreas Urbanas Estratégicas; 15.451.010.1133-Requalificação Sistema de Macro e Microdrenagem; 15.451.009.1134-Implantação da Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.00 Tesouro; 0.1.13 ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.24 Convênios; 0.1.30 Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42 Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerai; 0.1.90 Operações de Crédito Internas; 0.1.91 Operações de Crédito Externas; 0.1.92 Alienação de Bens. Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 08/10/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA-LIGA

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO

SUPERIOR - EDITAL Nº 02/2021

O Secretário Municipal de Gestão e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vagas de estágio de ensino superior na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

1.2 O estagiário desenvolverá suas atividades no Programa Agente da Educação desenvolvido pela Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Educação - SMED, mediante Termo de Cooperação Técnica com o Parque Social, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências na área pedagógica, através de estímulo ao desenvolvimento educacional.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário a unidade da Secretaria Municipal de Educação - SMED que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 928,02 (novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), acrescido do valor do auxílio-transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.6 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas com o agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.7 A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas de 7h30 às 13h30 e/ou de 11h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme escala estabelecida pelo Parque Social, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.7.1 O estagiário terá direito a um intervalo de 15 minutos para repouso ou alimentação.

1.8 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio compreenderá a etapa de Prova Objetiva/Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto no item 5.

1.9 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo estritamente a ordem de classificação.

1.9.1 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas oferecidas.

1.9.2 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos que forem classificados além do número de vagas oferecidas e que alcancem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos no Resultado Final.

1.9.3 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

1.9.4 Ocorrendo novas vagas, conforme interesse da Administração Municipal, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e observando o disposto neste Edital.

1.9.5 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no Anexo I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

1.10 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.11 O Resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM), disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - Área de Estágio.

1.12 O quadro de vagas por bairro/localidade abrangidos pelo programa Agente de Educação estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.13 O conteúdo programático da Prova Objetiva/Discursiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.15 As atividades da função estagiário estão relacionadas no Anexo III deste Edital.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 As 390 (trezentos e noventa) vagas estão distribuídas de acordo com o Anexo I desse Edital, atendendo ao nível de escolaridade e pré-requisitos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR INCOMPLETO	ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), NO TURNO NOTURNO OU EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD. TER CONCLUÍDO 10% DO CURSO CONCLUÍDO. ESTAR CURSANDO ENTRE O 2º E 6º SEMESTRE. RESIDIR EM BAIRRO OU LOCALIDADES ADJACENTES EM QUE CONCORRERÁ À VAGA, CONFORME NO ANEXO I DESTA EDITAL. OS CANDIDATOS QUE RESIDIREM NOS BAIRROS NÃO RELACIONADOS NESTE EDITAL NÃO DEVERÃO REALIZAR INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.	PEDAGOGIA	6H

2.1.1 No momento da contratação, o estudante deverá atender os pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e alterações posteriores, tendo previsão de conclusão do curso igual ou superior a 6 (seis) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico das 08:00h do dia 19 de outubro de 2021 até às 23:59h do dia 21 de outubro de 2021, horário local, através do endereço eletrônico www.agentedaeducacao.salvador.ba.gov.br.

3.2 São condições para inscrição do candidato:

3.2.1 Preencher os requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 11.788/2008.

3.2.3 Residir em bairro ou localidade alistado no Anexo I deste Edital.

3.2.3.1 No momento da contratação, o candidato deverá comprovar que reside no bairro ou localidade constante no Anexo I deste Edital, na forma do subitem 11.4c.

3.3 Cada candidato só poderá concorrer para uma única vaga/localidade.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.4.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.5 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos e prazos fixados serão canceladas, em qualquer época.

3.6 A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal.

3.7.1 o nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme Lei Municipal nº 7.859/2010.

3.7.2 Para inclusão do nome social na forma do item 3.9, o (a) candidato(a) deverá enviar a informação através de requerimento via e-mail selecao.estagiario@salvador.ba.gov.br, até a data de 21/10/2021. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme disposto no Art. 23 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades do estágio, constantes no Anexo III deste Edital.

4.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência na realização do cadastro, no endereço eletrônico www.agentedaeducacao.salvador.ba.gov.br.

4.3.1 No prazo de inscrição constante no item 3.1, o candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá enviar documento de identificação com foto, acompanhado pelo laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no endereço eletrônico www.agentedaeducacao.salvador.ba.gov.br.

4.3.2 Caso o laudo médico apresentado pelo candidato esteja em desacordo com os termos do item 4.2, se for ilegível ou ainda não for enviado na forma do item 4.3.1, a opção de concorrer às vagas

destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando então o candidato a figurar apenas na relação da ampla concorrência.

4.4 O candidato que assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas, deverá, durante o prazo de inscrição constante no 3.1, deverá indicar no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.agentedaeducacao.salvador.ba.gov.br além de carregar o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado do documento de identificação com foto.

4.4.1 Para efeito do item 4.4, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.5 O candidato que necessite de atendimento especial e não assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência ou não realizar o envio do laudo médico no prazo estabelecido, ou ainda se o laudo for ilegível ou incompleto, este terá seu pedido atendimento especial negado.

4.6 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nas etapas ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

4.7 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.8 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência, que obtiver aprovação na forma do item 1.9, figurará na relação da ampla concorrência e na lista dos candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.9 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência, no momento da convocação para contratação, deverá apresentar atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo III deste Edital.

4.9.1 O modelo de atestado da Pessoa Com Deficiência (PCD) encontra-se no Anexo IV deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo contará com as seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

Etapa	Questão (ões)	Área de conhecimento	Nº de questões	Pontos por questão	Total (pontos)
Prova Objetiva/ Discursiva	Objetivas	Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
		Raciocínio Lógico	3		1,5
		Pedagogia	12		6
	A - Subtotal (pontos das questões objetivas)		20		10
	B - Discursiva	Pedagogia	1	10	10
Total Geral (Pontos A + B)				----- -----	20

5.2 O conteúdo programático referente à Prova Objetiva/Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

5.3 A Prova Objetiva/Discursiva valerá 20,0 (vinte) pontos, e contará com 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, e 01 (uma) questão discursiva, pontuadas conforme a Tabela do item 5.1.

5.3.1 Cada questão apresenta cinco alternativas de resposta, das quais apenas uma é a correta.

5.4 A avaliação da questão discursiva obedecerá aos seguintes critérios: fidelidade ao que

propõe a questão, o que requer também domínio de leitura dos textos usados nos enunciados; organização global e coerência do texto; uso adequado de recursos coesivos; domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado; respeito às normas ortográficas em vigor.

5.4 O candidato deverá obter 5,0 (cinco) pontos ou mais nas questões objetivas e 5,0 (cinco) pontos ou mais na questão discursiva para não ser eliminado do processo seletivo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

6.1 A Prova Objetiva/Discursiva será aplicada de forma ONLINE na data provável de 27 de outubro de 2021, em horário a ser informado por meio de Aviso de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.dom.salvador.ba.gov.br e será disponibilizado no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de Estágio.

6.1.1 No Aviso de Convocação constará as listas dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

6.2 Será disponibilizado aos candidatos 72 (setenta e duas horas) antes do início da Prova Objetiva/Discursiva, por meio do e-mail cadastrado na ocasião da inscrição, link teste de acesso ao ambiente da prova.

6.3 A Prova Objetiva/Discursiva terá a duração total de 1h15min (uma hora e quinze minutos), sendo 3min (três minutos) por questão objetiva e 15min (quinze minutos) para a questão discursiva. O horário de início das provas será às 09h30min (horário de Brasília), para todos os candidatos.

6.3.1 No dia de realização da prova, o candidato deverá acessar o sistema de avaliação entre 09h00 e 09h25min, não sendo tolerados atrasos.

6.3.1.1 O candidato deverá testar com antecedência os recursos e dispositivos necessários para a realização das Provas, tais como acesso à internet e dispositivo que será utilizado.

6.3.2 O cronômetro das questões será calculado AUTOMATICAMENTE com base no horário de Brasília.

6.3.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das questões da prova.

6.5 O acesso às questões da Prova Objetiva/Discursiva, só será liberado no horário determinado.

6.6 O candidato deverá realizar as Provas Objetiva e Discursiva em computador pessoal por meio do endereço eletrônico virtual previamente divulgado.

6.6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a garantia da conectividade com a internet durante todo o período de realização da prova.

6.7 O inscrito deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de hardware, software e equipamentos necessários à realização da prova online:

- a) computador ou Notebook;
- b) sistema operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10 ou linux;
- d) no mínimo 500Mb de memória RAM livre;
- e) conexão de internet de 10 MBps no mínimo;
- f) utilizar o navegador Google Chrome;
- g) o navegador deve estar com a opção de JavaScript ativo
- g) teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

6.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização da prova.

6.8 A prova será finalizada automaticamente pelo sistema para todos os usuários simultaneamente, é necessário aguardar que o comprovante com o resumo das questões apareça na tela.

6.9 Durante a realização das provas online, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como aparelhos de telefonia celular, tablet etc.

6.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de máquinas calculadoras e / ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.

6.11 A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação das provas, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará as provas, que impossibilitem o acesso, a realização ou o envio das provas.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final de acordo com a fórmula:

Nota Final = [(Nota da Prova Objetiva/Discursiva)/2]

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva/Discursiva;
- b) Idade maior.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à SEMGE, no prazo de **1 (um) dia útil** após a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

9.1.1 Contra a Prova Objetiva / Discursiva;

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, do Setor de atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho - Centro.

9.3.1 Para abertura do requerimento, o candidato deverá apresentar cópias e originais do comprovante de residência, documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa física - CPF.

9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 9.1.1 e deste Edital, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especialmente para as questões objetivas, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no requerimento do recurso. Recurso inconsistente ou fora do prazo não serão aceitos.

9.7 Os recursos interpostos que não se referam especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.8 Na hipótese de alteração, por força dos recursos, de questão objetiva, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito e essa alteração valerá para todos os candidatos.

9.8.1 Havendo recurso contra a questão discursiva a questão será recorrigida e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

9.9 Não serão aceitos os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida neste Edital, sob nenhuma hipótese.

9.10 Os recursos contra a Prova Objetiva/Discursiva serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos deferidos no endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11 A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Educação - SMED, responsáveis pela organização do processo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da classificação.

10.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10.3 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem classificação na forma do item 1.9.2.

10.4 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) ou não cumprirem o disposto no Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e posteriores alterações, a qualquer tempo.

10.5 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final, contendo a relação dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município (DOM), disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

11. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1 Os candidatos serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar no local, data e horário determinados no Edital de Convocação para contratação, para análise dos documentos descritos no subitem 14.4 e emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

11.3 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de atestado médico atualizado, conforme Anexo IV deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio constantes no Anexo III deste Edital.

11.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer e apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação original com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses, que demonstre que o candidato reside na região de abrangência do bairro ou localidade em que se inscreveu, conforme Anexo I deste Edital, no nome do candidato; do pai ou mãe; do cônjuge, acompanhado da certidão de casamento/união estável; do proprietário de imóvel alugado, acompanhado de cópia do contrato de aluguel com reconhecimento de firma ou Declaração de Residência, feitas a próprio punho e autenticadas em cartório pelo dono do imóvel.
- d) Comprovante de Matrícula atualizado, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- e) Histórico escolar atualizado, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- f) Caso o histórico escolar não demonstre claramente que o interessado possui o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Instituição de Ensino com as informações;
- g) Laudo médico, na forma do item 4.2 e 11.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

11.4.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2020/2021 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.

11.4.2 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.5 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 11.4;
- b) quando descumprirem as regras do Edital;
- c) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme item 2.1.1.;
- d) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não comprovar que o candidato reside no bairro ou na região em que está localizado o bairro que se inscreveu, conforme Anexo I;
- e) quando não comparecer na data, horário e local estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) quando não apresentar laudo médico na forma do subitem 4.2 e 11.3, no caso de candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

11.6 A não apresentação de qualquer candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente.

11.7 Quando nas convocações não atenderem ao especificado neste edital, os candidatos serão

desclassificados e substituídos por candidatos da mesma lista específica.

11.8 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

12.2 A inscrição no Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito, exprime aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.3 Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estagiário, o órgão contratante e a Instituição de Ensino na qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração.

12.4 As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

12.5 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

12.6 O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas regras estabelecidas para os servidores do órgão onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

12.7 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.8 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso, que será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM), disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - Área de Estágio.

12.10 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos com deficiência e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

12.11 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

1.13 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de outubro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

MARCELO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS POR BAIRRO / LOCALIDADES ABRANGIDOS PELO PROGRAMA
AGENTE DE EDUCAÇÃO - EDITAL N.º 02/2021**

REGIONAL	BAIRRO	LOCALIDADES/ BAIRROS E ADJACÊNCIAS	N.º DE VAGAS	
			AC	PCD
CABULA	ARENOSO	TANCREDO NEVES	1	
		NARANDIBA		
		CABULA VI		
	BARREIRAS	TANCREDO NEVES	4	
		ENGOMADEIRA		
	CABULA	SÃO GONÇALO DO RETIRO	2	
		RESGATE		
		NARANDIBA		
	CABULA VI	DORON/ NARANDIBA	1	1
		TANCREDO NEVES		
		SABOIRO		
	CALABETÃO	MATA ESCURA	2	
		JARDIM SANTO INÁCIO		
	DORON	NARANDIBA	1	
		TANCREDO NEVES		
		CABULA VI		
	ENGOMADEIRA	CABULA	2	
		ESTRADA DAS BARREIRAS		
	JARDIM SANTO INÁCIO	CALABETÃO	1	
		MATA ESCURA		
	MATA ESCURA	CALABETÃO	3	
		JARDIM SANTO INÁCIO		
	NARANDIBA	DORON	1	
		CABULA VI		
		TANCREDO NEVES		
	NOVO HORIZONTE	SUSSUARANA NOVA	1	
		SUSSUARANA VELHA		
	PERNAMBUE'S RESGATE	SARAMANDAIA	10	1
		ENGOMADEIRA	1	
		CABULA		
	SÃO CONÇALO	ENGOMADEIRA	3	1
		RESGATE		
CABULA				
SUSSUARANA	SUSSUARANA NOVA	7	1	
	NOVO HORIZONTE			
TANCREDO NEVES	CABULA VI	1		
	NARANDIBA/ DORON			
	BARREIRAS			
SARAMANDAIA	PERNAMBUE'S	2		

CAJAZEIRAS	ÁGUAS CLARAS	CAJAZEIRAS VI	3	2
		CAJAZEIRAS VII		
	CAJAZEIRAS V	CAJAZEIRAS II	1	
		CAJAZEIRAS IV		
		CAJAZEIRAS VIII		
	BOCA DA MATA	FAZENDA GRANDE I	0	1
		FAZENDA GRANDE II		
		FAZENDA GRANDE III		
	CAJAZEIRAS VIII	CAJAZEIRAS IX	2	
		CAJAZEIRAS X		
	FAZENDA GRANDE III	FAZENDA GRANDE II	0	
FAZENDA GRANDE IV				
JAGUIRIPE				
CAJAZEIRAS XI	FAZENDA GRANDE I	2		
	AV. DOIS DE JULHO			
CAJAZEIRAS X	LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO	1		
	FAZENDA GRANDE VI			
	FAZENDA GRANDE VIII			
CANABRAVA	CAJAZEIRAS V	2		
	VIA REGIONAL			
	SÃO MARCOS			
NOVA BRASÍLIA	NOVA BRASÍLIA	2		
	NOVO MAROTINHO			
	VILA MAR			
NOVO MAROTINHO	JARDIM NOVA ESPERANÇA	2		
	NOVA BRASÍLIA			
	VILA MAR			
TROBOGY	TROBOGY	1		
	JARDIM NOVA ESPERANÇA			
	VILA MAR			
PALESTINA	NOVA BRASÍLIA	2		
	PALESTINA			
GRANJAS RURAIS	CABULA	1		
	VILA MAR			
JARDIM NOVA ESPERANÇA	NOVA BRASÍLIA	1		
	TROBOGY			
	VALÉRIA			
FAZENDA GRANDE I	VALÉRIA	5		
	CAJAZEIRAS X			
CAJAZEIRAS VI	CAJAZEIRAS X	1	1	
	CAJAZEIRAS V			
	CAJAZEIRAS VII			
CAJAZEIRAS VII	RUA CELIKA NOGUEIRA	1		
	CAJAZEIRAS V			
	CAJAZEIRAS VI			
SÃO CRISTOVÃO	AGUAS CLARAS	1		
	ESTRADA VELHA DO AEROPORTO			
	AV. ALIOMAR BALEEIRO			
FAZENDA GRANDE I	SÃO MARCOS	1	1	
	CAJAZEIRAS X			
	BOCA DA MATA			
FAZENDA GRANDE II	CAJAZEIRAS XI	2		
	JAGUIRIPE			
	FAZENDA GRANDE I			
FAZENDA GRANDE IV	LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	1		
	ESTRADA VELHA DO AEROPORTO			
	AV. ALIOMAR BALEEIRO			
	FAZENDA GRANDE III			



CENTRO	ACUPE DE BROTAS	BOA VISTA DE BROTAS	1	
		ENGENHO VELHO DE BROTAS		
		BROTAS		
	BARRIS	POLITEAMA	0	
		CENTRO		
		DOIS DE JULHO		
	BROTAS	VILA LAURA	4	1
		NAZARÉ		
		CANDEAL		
	CAMPINAS DE BROTAS	PARQUE BELA VISTA	2	1
		BROTAS		
		DANIEL LISBOA		
CAMPO GRANDE	GARCIA	0		
	CANELA			
	DOIS DE JULHO			
COSME DE FARIAS	MATATU	3		
	VILA LAURA			
	LUIS ANSELMO			
DANIEL LISBOA	ACUPE DE BROTAS	1		
	CAMPINAS DE BROTAS			
	BROTAS			
DOIS DE JULHO	CENTRO	2		
	POLITEAMA			
	BARROQUINHA			
ENGENHO VELHO DE BROTA	ACUPE DE BROTAS	2		
	BOA VISTA DE BROTAS			
	BROTAS			
GARCIA	CAMPO GRANDE	2		
	CENTRO			
	BARRIS			
GRAÇA	CANELA	1		
	VITÓRIA			
	BARRA			
LUIS ANSELMO	SANTA TERESA	2		
	VILA LAURA			
	COSME DE FARIAS			
MATATU	BROTAS	2		
	VILA LAURA			
	COSME DE FARIAS			
NAZARÉ	CENTRO	4		
	TORORO			
	BARRIS			
PARQUE BELA VISTA	CAMPINAS DE BROTAS	2		
	CANDEAL			
	DANIEL LISBOA			
PELOURINHO	CENTRO	0		
	NAZARÉ			
	BARROQUINHA			
SANTO ANTONIO	CENTRO	2		
	SAÚDE			
	NAZARÉ			
SAÚDE	CENTRO	0	1	
	NAZARÉ			
	TORORO			
TORORÓ	SAUDE	1		
	BARRIS			
	CENTRO			
VITÓRIA	GRAÇA	2		
	CANELA			
	BARRA			
RIO VERMELHO	FEDERAÇÃO	0		
	ONDINA			
	ENGENHO VELHO			

CIDADE BAIXA	BONFIM	BOA VIAGEM	2	
		MONTE SERRAT		
		RIBEIRA		
	ROMA	CAMINHO DE AREIA	2	
	URUGUAI	CALÇADA	6	
		BAIRRO GUARANI		
		LARGO DO TANGUE		
	RIBEIRA	CAMINHO DE AREIA	6	1
		MASSARANDUBA		
		BOMFIM		
	MASSARANDUBA	RIBEIRA	3	
		CAMINHO DE AREIA		
BOA VIAGEM	ROMA	2	1	
	BOMFIM			
	MONTE SERRAT			
CALÇADA	LARGO DO TANQUE	1		
	BAIRRO GUARANI			
	RIBEIRA			
VILA RUY BARBOSA	CAMINHO DE AREIA	4	1	
	ROMA			
	RIBEIRA			

ITAPUÃ	ALTO DO COQUEIRINHO	ITAPUÃ	1	
	ARMAÇÃO	BOCA DO RIO		
		COSTA AZUL	1	
	BAIRRO DA PAZ	IMBUÍ		
		PIATÃ		
		PARALELA	2	
	BOCA DO RIO	ITAPUÃ KM 17		
		PITUAÇU		
		ARMAÇÃO	9	
	BROMÉLIAS	IMBUÍ		
		JARDIM DAS MARGARIDAS	1	
	CASSANGE	CEASA		
		SÃO CRISTOVÃO	2	
	CEASA	PARQUE SÃO CRISTOVÃO		
		CORAÇÃO DE MARIA	2	
	COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO	NOVA ESPERANÇA	3	
	CORAÇÃO DE MARIA	NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÃ		
		CEASA	1	
		SÃO CRISTOVÃO		
	COSTA AZUL	NOVA ESPERANÇA	1	
		ARMAÇÃO		
		BOCA DO RIO		
	ITAPUÃ	VILA DOS EX COMBATENTES	4	
		NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÃ		
	JARDIM DAS MARGARIDAS	BROMÉLIAS	1	
	MUSSURUNGA 1	SÃO CRISTOVÃO		
		PARQUE SÃO CRISTOVÃO	3	1
		TOCAIA		
	NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÃ	SÃO CRISTOVÃO		
		VILA DOS EX COMBATENTES	3	1
		ITAPUÃ		
	NOVA BRASÍLIA	TOCAIA		
		AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO	1	
PARQUE SÃO CRISTOVÃO	AVENIDA 29 DE MARÇO			
	SÃO CRISTOVÃO	1	1	
	CASSANGE			
PATAMARES	MUSSURUNGA			
	PIATÃ	1		
	PITUAÇU			
PIATÃ	BOCA DO RIO	1		
	PATAMARES			
	ITAPUÃ	2	1	
PITUAÇU	BAIRRO DA PAZ			
	BOCA DO RIO	3		
	PATAMARES			
SÃO CRISTOVÃO	PIATÃ			
	PARQUE SÃO CRISTOVÃO	3	1	
	CASSANGE			
VILA VERDE	MUSSURUNGA			
	PARQUE SÃO CRISTOVÃO	1		
	SÃO CRISTOVÃO			

LIBERDADE	BAIXA DE QUINTAS	BARBALHO		
		CAIXA D'AGUA	1	
		BARBALHO		
	CAIXA D'AGUA	LAPINHA		
		PERO VAZ	1	
		PAU MIÚDO		
	PAU MIUDO	IAPI		
		CIDADE NOVA	3	
		CAIXA D'ÁGUA		
	CIDADE NOVA	PAU MIÚDO		
		BAIXA DE QUINTAS	1	
		CAIXA D'AGUA		
	IAPI	RETIRO		
		PAU MIÚDO	3	
		SANTA MONICA		
LIBERDADE	CURUZU			
	LAPINHA	7	1	
	PERO VAZ			
PERO VAZ	SANTA MONICA			
	IAPI	4		
	LIBERDADE			
SANTA MONICA	CURUZU			
	PERO VAZ	1		
	IAPI			
BARBALHO	CAIXA D'AGUA			
	LAPINHA	2		
	BAIXA DE QUINTAS			
ALTO DAS POMBAS	CAIXA D'AGUA			
	CHAME-CHAME	2		
	FEDERAÇÃO			
AMARALINA	NORDESTE			
	SANTA CRUZ	3		
	VALE DAS PEDRINHAS			
CHAME-CHAME (SANTO ANTÔNIO)	BARRA			
	ONDINA	1		
ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO	RIO VERMELHO			
	FEDERAÇÃO	2		
FEDERAÇÃO	ALTO DAS POMBAS			
	ENG. VELHO DA FEDERAÇÃO	8	1	
	AMARALINA			
NORDESTE	VALE DAS PEDRINHAS	2		
	SANTA CRUZ			
	AMARALINA			
ONDINA	CALABAR			
	CHAME-CHAME	2	1	
	RIO VERMELHO			
RIO VERMELHO	CHAPADA DO RIO VERMELHO	3		
	PITUBA			
SANTA CRUZ	NORDESTE DE AMARALINA			
	VALE DAS PEDRINHAS	8	1	
	AMARALINA			



PIRAJÁ	CAJAZEIRAS VI	CASTELO BRANCO	1	
	CASTELO BRANCO	DOM AVELAR		
		VILA CANÁRIA	7	1
		CAJAZEIRAS VI		
	DOM AVELAR	CASTELO BRANCO		
		VILA CANÁRIA	2	
		PIRAJÁ		
	JARDIM CAJAZEIRAS	PAU DA LIMA		
		VILA CANÁRIA	1	
		DOM AVELAR		
PAU DA LIMA	SÃO MARCOS			
	VILA CANÁRIA	2	1	
	SETE DE ABRIL			
PIRAJÁ	DOM AVELAR	2	2	
	PAU DA LIMA			
SÃO MARCOS	SETE DE ABRIL			
	CANABRAVA	6		
	PAU DA LIMA			
CANABRAVA	SÃO MARCOS	2		
	SETE DE ABRIL			
	PAU DA LIMA			
SETE DE ABRIL	SÃO MARCOS	2		
	CANABRAVA			
	PAU DA LIMA			
VILA CANÁRIA	CASTELO BRANCO			
	PAU DA LIMA	2		
	DOM AVELAR			
SÃO CAETANO	ALTO DO CABRITO	LOBATO		
		MARECHAL RONDON	1	
		CAMPINAS DE PIRAJÁ		
	ALTO DO PERU	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1	
		SÃO CAETANO		
	ARRAIAL DO RETIRO	SAN MARTINS		
		FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1	
	BOA VISTA DE SÃO CAETANO	CAMPINAS DE PIRAJÁ		
		LOBATO	1	1
		SÃO CAETANO		
BOM JUÁS	JAQUEIRA DO CARNEIRO	2		
CAMPINAS DE PIRAJÁ	MARECHAL RONDON			
	PIRAJÁ	3		
CAPELINHA	BOA VISTA DE SÃO CAETANO			
	LOBATO	2		
	SÃO CAETANO			
FAZENDA GRANDE DO RETIRO	CABELINHA			
	SAN MARTINS	5		
	SÃO CAETANO			
JAQUEIRA DO CARNEIRO	JAQUEIRA DO CARNEIRO	1		
LARGO DO TANQUE	LARGO DO TANQUE	1		
MARECHAL RONDON	ALTO DO CABRITO			
	CAMPINAS DE PIRAJÁ	2		
SAN MARTINS	SAN MARTINS	2	1	
SÃO CAETANO	BOA VISTA DE SÃO CAETANO			
	CAPELINHA			
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	6		
SUBÚRBIO (LOBATO)	ALTO DO CABRITO			
	BOA VISTA DE SÃO CAETANO			
	LOBATO			
	BOA VISTA DO LOBATO		3	

SUBURBIO I	ALTO DA TERESINHA	RIO SENA	2	
		ILHA AMARELA		
	RIO SENA	PRAIA GRANDE		
		ALTO DA TERESINHA	2	
		ILHA AMARELA		
	ILHA AMARELA	ALTO DA TERESINHA		
		RIO SENA	1	
		PLATAFORMA		
	ESCADA	ITACARANHA		
		PLATAFORMA	0	
PRAIA GRANDE				
ITACARANHA	ESCADA			
	PLATAFORMA	3		
	SÃO JOÃO DO CABRITO			
PLATAFORMA	ITACARANHA			
	SÃO JOÃO DO CABRITO	6	1	
	ESCADA			
SÃO JOÃO DO CABRITO	PLATAFORMA	1		
	ITACARANHA			
PRAIA GRANDE	RIO SENA	3		
	ESCADA			
LOBATO	ALTO DO PERU	4	1	
ALTO DO PERU	LOBATO	1		
FAZENDA COUTOS	NOVA BRASÍLIA	4	1	
	VISTA ALEGRE			
NOVA BRASÍLIA DE VALÉRIA	FAZENDA COUTOS	2		
	VISTA ALEGRE			
VISTA ALEGRE	FAZENDA COUTOS			
	VISTA ALEGRE	0		
	COUTOS			
COUTOS	VISTA ALEGRE			
	FAZENDO COUTOS	1		
SUBÚRBIO II E ILHAS	ILHA DOS FRADES	PARAMANA	1	
	FONTE NOVA (ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS)	FONTE NOVA	2	
		COMENDADOR NEIVA		
	ILHA DE MARÉ	SANTANA		
		BANANEIRAS		
		ENGENHO DE MARÉ	6	
		PRAIA GRANDE		
	MARTELO			
	SÃO TOME DE PARIPE	PARIPE	1	
FAZENDA COUTOS	COUTOS	1	1	
PARIPE	COUTOS			
	SÃO TOMÉ DE PARIPE	8	1	
COUTOS	NOVA CONSTITUINTE			
	PERIPERI	4	2	
	PARIPE			
PERIPERI	NOVA CONSTITUINTE	5	2	
	COUTOS			
SUB TOTAL			351	39
TOTAL			390	

Legenda

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA DO EDITAL Nº 02/2021

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Noções Gerais de Compreensão e Interpretação de Texto, Intertextualidade, Figuras de linguagem; Ortografia, Acentuação Gráfica, Conjunções, Pronomes. Pontuação, Morfologia e Sintaxe

Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema envolvendo tabela-verdade, sentenças lógicas e suas equivalências, proposições, argumentação e/ou outros tipos de problemas que estimulem e desenvolvam o raciocínio lógico-matemático simples e estatística básica.

Pedagogia: Pedagogia e prática docente no Brasil, horizontes ampliados para atualidades do cenário mundial. O pedagogo e seus compromissos sociais, políticos e educacionais. O papel da Afetividade na aprendizagem. O homem e suas relações com o Mundo. A praxis educativa contemporânea. Educação libertadora enquanto projeto político-social. A educação na sociedade globalizada inserida no modelo neoliberal. A relação dialética entre Escola, Estado e as sociedades política e civil. A educação popular na escola pública, valorização da família e comunidade local. O desenvolvimento sustentável como paradigma de políticas públicas. O papel da educação no contexto sócio-cultural, geral e específico, da sociedade brasileira. O processo interdisciplinar como mecanismo de compreensão do conhecimento. A produção e a transformação do conhecimento nas ações do educador. O processo de planejamento em seus diferentes enfoques e sua materialização em Planos, Programas e Projetos. A ação do planejamento na organização escolar: do Projeto Pedagógico ao Plano de Ensino. As diversas concepções teóricas e práticas da avaliação em confronto com as exigências legais e a realidade educacional. Os paradigmas norteadores da construção do pensamento da avaliação escolar. Função social da avaliação. A avaliação da aprendizagem: funções, instrumentos, parâmetros, métodos e técnicas. Análise crítica dos modelos de avaliação de ensino e da aprendizagem escolar. Planejamento, elaboração e análise de estratégias e de instrumentos de avaliação adequados à realidade educacional brasileira. A estrutura administrativa e normativa da educação contemporânea. Análise, compreensão e crítica à nova LDB: principais aspectos técnicos e sua aplicação. BNCC, competências gerais da Base Nacional Comum Curricular e sua estrutura. Comunicação, tecnologia e educação. Os impactos sociais, culturais e educacionais decorrentes das novas tecnologias. O uso da tecnologia como recurso dos projetos de ensino e ferramenta da organização do trabalho pedagógico. Educação à distância: princípios educativos e tecnológicos. Estudo e vivência de práticas corporais nas suas diferentes manifestações e dimensões. Dinâmicas de jogos e atividades lúdicas como elemento de solidificação do processo ensino-aprendizagem. O recreio dirigido como prática pedagógica e educativa. Evasão Escolar: causas e consequências, diferença entre infrequência, evasão e abandono escolar; papel da escola, família e comunidade na frequência escolar, Temas Transversais Contemporâneos: Educação e Cidadania: Aspectos da Educação brasileira e regional; Ética Profissional; Educação e Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente; Diversidade Cultural; Comunicação não-violenta (CNV); Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais Brasileiras; Papel da família e da comunidade no processo educativo. Situações cotidianas da atuação do Agente da Educação (site do programa).

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO ESTAGIÁRIO DO EDITAL Nº 02/2021

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PROGRAMA AGENTE DA EDUCAÇÃO

Realizar de modo supervisionado as seguintes atividades:

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA

Planejar as ações a serem realizadas junto à Coordenação Pedagógica e à Gestão Escolar; criar e manter espaços de comunicação e divulgação de notícias referentes à rotina escolar, eventos da comunidade e oportunidades diversas; realizar ações de integração, escola/família/comunidade

através de Ação Coletiva nas Regionais; elaborar uma Proposta de Interesse Coletivo para a Escola, com o envolvimento dos alunos, da família e da comunidade escolar; realizar Atividades Transversais na Escola; realizar Ações Sincronizadas (todas as Escolas em um único dia).

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E O ALUNO

Criar estratégias que motivem o aluno a frequentar mais a escola; escutar e orientar o aluno sobre questões diversas como frequência, comportamento, cuidado pessoal, desempenho, entre outros; acompanhar os momentos de entrada, saída e intervalos das aulas; acompanhar e registrar, nos formulários, mensalmente, a frequência e as ocorrências indisciplinadas dos alunos; registrar os atendimentos feitos aos alunos e aos responsáveis na escola e/ou na residência; identificar a necessidade de encaminhamento dos alunos para equipamentos sociais disponíveis, quando necessário; incentivar e registrar a participação dos alunos em atividades promovidas pela Escola, ou em instituições parceiras.

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A FAMÍLIA

Acolher pais e/ou responsáveis de maneira atenciosa para compartilhar informações e orientá-los a respeito da vida escolar de seus filhos; criar formas mais atrativas de comunicação com as famílias; realizar visitas domiciliares, preferencialmente, pré-agendadas com as famílias; criar formas objetivas e eficazes de acompanhamento da vida escolar do aluno, orientando a família da sua importância e participação nesse processo; incentivar a participação dos pais nas atividades promovidas pela escola; promover palestras, reuniões e outras atividades de interesse das famílias e dos alunos.

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE

Prospectar possibilidades de parcerias locais com órgãos públicos, instituições sociais e privadas para potencializar os projetos da escola; identificar e divulgar oportunidades de serviços disponíveis na comunidade, assim como realizar atividades abertas, na perspectiva de valorizar a escola; ampliar e fortalecer a relação da Escola com as redes protetivas nos territórios para melhor orientar as famílias; promover ações de fortalecimento de vínculos com a Comunidade - Ação Coletiva.

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A EQUIPE DE TRABALHO DE CAMPO

Cumprir as metas estabelecidas, desenvolvendo atividades que estejam acordadas com a equipe; atuar de forma integrada, estabelecendo um diálogo permanente; transmitir informações com objetividade e clareza, para facilitar o acompanhamento das ações desenvolvidas; manter os registros atualizados e organizados; apresentar resultados das ações desenvolvidas no relatório mensal.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD - DO EDITAL Nº 02/2021
ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 02/2021

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	19 A 21/10/21
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA	25/10/2021
TESTE DO SISTEMA DE PROVA	25/10/2021
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA	27/10/2021
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA	28/10/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA	03/11/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA	04/11/2021
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA	08/11/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	08/11/2021